

LEI Nº 0568/1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a conceder reajuste salarial aos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, estado do Paraná, aprovou e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste aos servidores, cargos em comissão e funcionários Públicos Municipais de Dois Vizinhos, nos meses de março, abril e maio de 1993.

Parágrafo 1º - Será concedido reajuste de 70% setenta por cento no mês de março /93, com efeito retroativo ao dia 01.03.93.

Parágrafo 2º - Será concedido reajuste de 30% Trinta por cento no mês de abril/93.

Parágrafo 3º - Será concedido reajuste de percentual equivalente a 100% Cem por cento do INPC do mês de março /93, para o mês de maio/93.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado seu efeito retroativo.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

Olivindo Antonio Cassol
Prefeito Municipal